

Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente

**Contrato n° 86/2017
Pregão Presencial n° 18/2017
Processo Licitatório n° 55/2017**

Aquisição de equipamentos e material permanente, para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 08.117.149/0001-67, com sede na Av. 21 de Abril, n° 274, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. **Renato Sfredo Meurer**, portador do CPF n° 022.159.050-18, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 18/2017, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de equipamentos e/ou material permanente, para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 18/2017, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
003	2	UN	Negatoscópio odontológico de parede; em chapa de aço carbono 1010/1020; com acabamento em pintura industrial eletrostática; iluminação através de lâmpada circular de 22W, com acendimento através de interruptor; tensão 220V; dimensões: 33 x 33 x 7cm (altura, comprimento e espessura respectivamente); na cor branco liso.	Renascer	355,00	710,00
005	1	UN	Destilador de água, para uso em autoclaves de esterilização à vapor; de fácil manuseio; baixo consumo de energia; não necessite	Cristofoli	744,00	744,00

			instalação hidráulica; na cor branca; com capacidade para 4 litros; Tensão Bivolt. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.			
006	2	UN	Autoclave Horizontal de Mesa , de baixo consumo de energia; na cor branca; câmara em aço inox, com capacidade para 21 litros, dimensões da câmara: 25 x 43cm (D x P); tensão bivolt automático; registro ANVISA; autoclave para esterilização a vapor; possui 1 programa de esterilização; secagem com porta entre aberta; com 13 sistemas de segurança; desaeração e despressurização automática; ciclo de secagem: secagem; sistema de fechamento da porta com duplo estágio; com microcontrolador. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	Cristofoli	4.400,00	8.800,00
008	1	UN	Ultrassom odontológico contendo as seguintes especificações: tensão 220 V, com caneta/transdutor do ultrassom autoclavável; com pedal de acionamento; modo de operação digital; com jato de bicarbonato integrado. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	Ortus	1.799,00	1.799,00
015	2	UN	Poltrona de acompanhante e descanso , capacidade para 130 Kg; na cor bege; com descanso, assento, encosto de braços e pernas estofados e revestidos em courissimo; com movimentos; reclinável em 4 posições; com movimento reclinável simultâneos; pés com ponteiros de borracha; acabamento em pintura epóxi.	Renascer	733,00	1.466,00
022	1	UN	Cadeira de rodas infantil , dobrável em sistema "X" simples; apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura; garfo longo adaptado com roda dianteira de 8"; roda traseira de 24', eixo fixo, pneu maciço antifurto; estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos; alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento; suporte de assistência ao cuidador para transposição de pequenos desniveis; incluindo almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	Prolife	1.250,00	1.250,00
023	1	UN	Seladora , pedal; aplicação grau cirúrgico; controle de temperatura; P350mm para fechamento de papel grau cirúrgico; largura da solda até 13mm de espessura; Acessório: suporte para bobina e corte; área de selagem de 350mm. Voltagem de 220V.	Cetro	900,00	900,00
030	3	UN	Oftalmoscópio , com bateria convencional; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes; lâmpada 2.5V de Xenon ou LED; tipo de iluminação halógena; alimentação com pilha AA; Certificado de Registro no	MD	607,00	1.821,00

			Ministério da Saúde. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.			
032	3	UN	Otoscópio com bateria convencional; composição mínimo de 05 espelhos reusáveis de diversos tamanhos; iluminação LED; cabo em metal cromado com proteção contra curto-circuito; acessórios: bolsa de transporte com compartimento para acessórios. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	MD	286,00	858,00
TOTAL					R\$ 18.348,00	

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos e, assim, aplicadas as penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, observando o período máximo de quinze (15) dias para realização da entrega.

Cláusula Segunda - Da Vigência: A vigência do presente contrato findará com o término da garantia do objeto contratado.

Cláusula Terceira - Dos Valores: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 18.348,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais)**, pela totalidade dos itens relacionados na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Quinta - Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - Dos Direitos da Administração: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Do Vínculo: A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Pregão Presencial 18/2017.

Cláusula Décima - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de setembro de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Maxi Distribuidora de
Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 08.117.149/0001-67
Renato Sfredo Meurer
CONTRATADA

Testemunhas: _____